

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (doravante TCC) do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba compreende o desenvolvimento de atividade curricular de cunho científico dentro do campo de conhecimento correlato ao curso. Representa, assim, a integração dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do processo de formação discente.

§ 1º O TCC do Curso de Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba é de caráter obrigatório, não sendo facultativa sua realização por parte do/a estudante.

§ 2º O TCC do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba poderá ser realizado na forma de artigo, monografia ou material didático, de acordo com a escolha do projeto do/a discente.

**Art. 2º** O Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba entende o TCC como um espaço de integração do/a professor/a em formação à pesquisa científica e como uma oportunidade de oferecer ao/à egresso/a os caminhos para desenvolver suas indagações acadêmicas, seu interesse temático, o olhar para as necessidades da sociedade, o aprofundamento bibliográfico, a busca pela inovação e o encaminhamento para uma futura carreira acadêmica.

**Parágrafo único.** Entende-se que a realização do TCC deve ser baseada em uma escolha consciente do/a estudante em relação às suas experiências acadêmicas e objetivos profissionais, pois, ao fazê-lo apenas por uma obrigatoriedade, o propósito acima descrito não seria atingido.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos do TCC do Curso de Licenciatura em Letras do Campus Itaquaquecetuba:

- I. Introduzir o/a estudante ao fazer científico e à pesquisa acadêmica;
- II. Consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso por meio da pesquisa;
- III. Garantir ao/à professor/a em formação um espaço específico para sua produção acadêmica;
- IV. Oportunizar a reflexão sobre a relação entre a teoria e a prática;
- V. Promover a aproximação, sempre que possível, entre a Educação Superior (Licenciatura) e a Educação Básica;
- VI. Possibilitar a continuidade dos estudos em nível de Pós-graduação.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS NORMAS E MODALIDADES**

**Art. 4º** No âmbito do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquecetuba, o TCC poderá ser iniciado pelo/a estudante a partir do 5º semestre do curso.

**Art. 5º** Para os/as estudantes que desejarem realizar o TCC, a estrutura curricular oportuniza a consolidação e a produção do trabalho, com o apoio das disciplinas obrigatórias “Pesquisa e Escrita Acadêmica”, no primeiro semestre, e “Metodologia do Trabalho Acadêmico”, no quarto semestre, ambas com a carga horária de 30 horas. A última disciplina citada busca desenvolver habilidades de estudo, de pesquisa e de elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos, apropriando-se do discurso acadêmico, que serão fundamentais para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo único.** Além dos componentes curriculares descritos no *caput*, o contato com os gêneros acadêmicos e a apropriação das formas de dizer específicas deles, inclusive a normatização estabelecida pela ABNT, serão desenvolvidos de forma integrada pelos demais componentes curriculares do curso e pelas atividades de Pesquisa e Extensão. Da mesma forma, a construção do debate e das formas de pesquisa também farão parte da vivência pedagógica dos/as professores/as em formação.

**Art. 6º** O trabalho será regido pelo Manual do TCC, que definirá os mecanismos efetivos de acompanhamento, coordenação e cumprimento do TCC, bem como as normas de redação e de formatação do texto. O Manual do TCC, elaborado pelo NDE e aprovado pelo Colegiado de Curso, está disponível a todos/as os/as estudantes na página eletrônica do curso: <https://itq.ifsp.edu.br/index.php/cursos2?layout=edit&id=1275> .

**Art. 7º** Os TCCs, quando finalizados, serão entregues em formato digital à biblioteca, de acordo com a Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

§ 1º Os trabalhos entregues em formato digital deverão ser disponibilizados na Nuvem do IFSP, em formato PDF, contendo a folha de aprovação assinada pelos membros da banca examinadora. O arquivo deve ser nomeado com o título do trabalho entregue.

§ 2º Os trabalhos deverão ser entregues à biblioteca juntamente com o Termo de autorização de divulgação assinado e com o Termo de encaminhamento dos TCCs, conforme modelo que consta no Manual de TCC.

**Art. 8º** A Coordenação de TCC, sob a supervisão da coordenação de curso, será responsável pela organização geral dos TCCs juntamente com os/as professores/as-orientadores/as (doravante orientadores/as).

**Art. 9º** Com vistas à inserção do/a estudante no universo do debate acadêmico e da pesquisa científica, os TCCs poderão ser realizados na forma de artigo científico, monografia, ou material didático, de acordo com a escolha do projeto do/a discente.

§ 1º Para a realização do artigo científico, o/a estudante deverá cumprir os requisitos apresentados a seguir:

- I. produção de um artigo científico de temática relevante para a área, com comprovante de aceite para publicação em revista acadêmica, com a anuência prévia do/a

orientador/a. Neste caso, o/a autor/a do artigo estará automaticamente aprovado/a, não sendo necessário o cumprimento do disposto no inciso II.

- II. apresentação oral da pesquisa desenvolvida no artigo perante uma banca examinadora, formada pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as.

§ 2º Ao optar pela monografia, esta deve ser entregue e defendida, respeitando o prazo de integralização do curso, de acordo com o calendário previamente divulgado pela Coordenação do Curso em concordância com a Coordenação de TCCs do curso. O trabalho será apreciado por uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

§ 3º Ao optar pela produção de material didático, o discente deve elaborar o material previsto em projeto e defendê-lo diante de uma banca examinadora, de acordo com o calendário previamente divulgado pela Coordenação do Curso em concordância com a Coordenação de TCCs do curso. Entende-se por material didático recursos pedagógicos deliberadamente produzidos para a facilitação do processo de ensino-aprendizagem. Sua produção pressupõe a elaboração, sem recurso de diagramação, de unidades didáticas dirigidas aos alunos e de orientações para os professores que devem apresentar o embasamento teórico do material. O trabalho será apreciado por uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Parágrafo único.** As modalidades artigo científico e monografia deverão ser confeccionados individualmente. A modalidade material didático poderá ser realizada em grupos de dois a quatro discentes. Não serão abertas exceções quanto à quantidade de discentes por modalidade escolhida.

**Art. 10.** A formalização da orientação de TCC está condicionada à entrega do Termo de aceite de orientação à Coordenação de TCCs do Curso, com a anuência da coordenação de curso, conforme modelo disponível no manual de TCC.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade da substituição do/a orientador/a, por motivos de licença, remoção, aposentadoria, óbito etc., um novo Termo de aceite deverá ser formalizado e entregue à Coordenação de TCCs do Curso.

**Art. 11.** O/a estudante que em seu trabalho, comprovadamente, apresentar cópia, plágio, citações sem

o devido crédito ao/à autor/a do texto ou trabalho extraído total ou parcialmente de fontes sem o devido reconhecimento estará reprovado/a automaticamente ou que tenha utilizado ferramentas geradoras de texto a partir de Inteligência Artificial sofrerá as penalidades cabíveis na forma da lei vigente e só poderá apresentar novo trabalho, se for o caso, a partir do semestre seguinte.

## **DA ORIENTAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO/A ORIENTADOR/A**

**Art. 12.** A orientação dos TCCs deverá ser realizada obrigatoriamente por um/a docente do Campus Itaquaquecetuba, com titulação mínima de especialista, considerando-se a afinidade do trabalho proposto com sua linha de pesquisa e com as áreas de formação previstas no curso de Licenciatura de Letras.

**Parágrafo único.** O/a orientador/a do TCC deverá auxiliar o/a orientando/a a delimitar seu objeto de pesquisa e a estruturar o trabalho, por meio de encontros de orientação em horários combinados de comum acordo com o/a orientando/a e não coincidentes com os horários das disciplinas do curso.

- I. Para o cumprimento do disposto no parágrafo único, compete ao/à orientador/a:
  - a. avaliar o trabalho elaborado pelo/a orientando/a, verificando sua viabilidade, e acompanhar sua execução.
  - b. avaliar a pesquisa bibliográfica realizada pelo/a orientando/a e indicar complementações, inclusive de outros materiais pertinentes ao desenvolvimento da pesquisa.
  - c. ler e avaliar o material parcial e final produzido, sugerindo alterações para sua melhoria, além de acompanhar a entrega do trabalho até o prazo final estabelecido.
  - d. avaliar o TCC para encaminhamento à banca examinadora;
  - e. selecionar e convidar, conjuntamente com o/a orientando/a, os/as professores/as que comporão a banca examinadora.
  - f. presidir a banca examinadora do TCC que estiver sob sua orientação.
  - g. informar ao/à Coordenador/a de TCCs do Curso a data solicitada para a apresentação

do trabalho de seus/suas orientandos/as, bem como a composição da banca examinadora e demais informações pertinentes para que seja possível emitir os convites e documentos comprobatórios de participação.

- h. encaminhar ao/a Coordenador/a de TCCs do Curso os documentos comprobatórios da orientação e avaliação, tais como a folha e a ata de avaliação da banca examinadora, dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 13.** Cada orientador/a poderá orientar, no máximo, cinco trabalhos de conclusão de curso concomitantemente, conforme Portaria 2345/2021, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFSP.

§1º O/a orientador/a poderá recusar a orientação, caso não haja afinidade com sua área de conhecimento/atuação e linha de pesquisa ou se o número de orientandos/as sob sua supervisão tenha atingido o máximo disposto no *caput*.

§2º O/a estudante poderá ter um/a coorientador/a, caso seja necessário o auxílio de outro/a docente para o bom desenvolvimento do TCC.

**Art. 14.** Deverão ser realizadas reuniões com periodicidade mínima mensal entre o/a orientando/a e o/a orientador/a, com registro de frequência assinado por ambos, que ficará em poder do/a orientador/a.

**Art. 15.** Em casos excepcionais e justificados, o/a orientador/a poderá solicitar a desistência da orientação do/a estudante. A solicitação deverá ser justificada e formalizada, mediante a apresentação de requerimento especificando as razões da desistência e dirigido à Coordenação de TCCs do Curso, em cópia à coordenação de Curso, que avaliarão o deferimento do pedido.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO/A ORIENTANDO/A**

**Art. 16.** Cabe ao/à orientando/a informar o/a orientador/a sobre o desenvolvimento de sua pesquisa e comunicar eventuais dificuldades na realização de seu trabalho. Deverá dedicar-se ao processo de desenvolvimento do TCC de forma a garantir a execução do planejamento acordado com o/a orientador/a, zelando pelos prazos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho.

§ 1º São direitos do/a orientando/a:

- I. Dispor dos elementos necessários para a execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas do IFSP;
- II. Contar com a supervisão e orientação de um/a orientador/a para a realização de seu TCC;
- III. Ser previamente informado/a e ter acesso a este Regulamento, ao Manual do TCC e à Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

§ 2º Para o cumprimento do estabelecido no *caput*, o/a estudante deverá:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. desenvolver seu projeto e elaborar o texto final do TCC em conformidade com este Regulamento e com o Manual do TCC, disponível na página eletrônica do Curso de Licenciatura em Letras no site do Campus: [Site do Curso de Letras - ITQ](#);
- III. participar das reuniões de orientação nas datas e horários acordados com o/a orientador/a;
- IV. executar as atividades dentro do cronograma estabelecido pelo/a orientador/a;
- V. apresentar ao/à orientador/a e à banca examinadora material autoral autêntico, sob pena de reprovação, se constatado plágio e/ou uso de ferramentas geradoras de texto com I.A.;
- VI. apresentar e defender o trabalho, quando for o caso, perante a banca examinadora, em data, hora e local estabelecidos com o/a orientador/a;
- VII. realizar as revisões e ajustes propostos pelos membros da banca examinadora, com a supervisão do/a orientador/a;
- VIII. entregar o texto final do trabalho até 30 dias após a defesa, seguindo as orientações da Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

**Art. 17.** Em casos excepcionais e justificados, o/a orientando/a poderá solicitar a troca de orientador/a. A solicitação deverá ser justificada e formalizada, mediante a apresentação de requerimento especificando as razões da substituição e dirigido à Coordenação de TCCs do Curso, que avaliará o deferimento do pedido em conjunto com a coordenação de curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRAZOS DE ORIENTAÇÃO E CONCLUSÃO DO TCC**

**Art. 18.** Os TCCs do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba poderão ser confeccionados pelos discentes do curso a partir do 5º semestre. A partir do semestre em que for

iniciada a orientação de TCC, o aluno terá o prazo de dois semestres seguidos para a confecção e defesa de seu trabalho junto à banca examinadora.

**Art. 19.** Caso o discente não conclua o seu trabalho neste prazo ou reprove em sua defesa, lhe será dado o prazo de mais um semestre para a reelaboração de seu trabalho, tendo o orientador a opção de não seguir orientando o TCC em questão. Caso isso ocorra, o discente deve procurar outro orientador para seguir a confecção de seu trabalho.

**Art. 20.** Findado o prazo estipulado supracitado, caso o discente não alcance a aprovação após a reconfecção de seu trabalho, ele deverá reiniciar o processo de confecção do TCC, com nova temática e com nova orientação docente. Neste caso, lhe será ofertado novamente o prazo de dois semestres para finalização do trabalho e aprovação, sem direito a prorrogação por eventual reprovação reincidente.

## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO**

**Art. 21.** Os TCCs do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquecetuba serão avaliados de acordo com a modalidade escolhida pelo/a estudante, artigo, monografia ou material didático. Os requisitos para a aprovação do TCC são:

§ 1º Para o artigo científico:

- I. comprovação de aceite do artigo para publicação em periódico da área;
- II. apresentação oral da pesquisa desenvolvida no artigo científico perante uma banca examinadora, formada pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso I desobriga o/a estudante do cumprimento do disposto no inciso II. Caso não haja a comprovação do disposto no inciso I, é obrigatório o cumprimento do disposto no inciso II.

§ 3º Para a monografia:



- I. apresentação pública do trabalho perante uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

§ 4º Para material didático:

- I. apresentação pública do trabalho perante uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

## **CAPÍTULO II**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22.** A designação da banca examinadora deverá ser feita pelo/a orientador/a de TCC, em comum acordo com o/a orientando/a.

**Art. 23.** A banca examinadora deverá ser constituída por três componentes, sendo o/a presidente/a o/a orientador/a do/a estudante. Além do/a orientador/a, a banca será composta por dois membros titulares e dois suplentes.

**Art. 24.** A banca examinadora é soberana na avaliação do TCC, não cabendo recurso de suas decisões.

**Art. 25.** Compete ao/à orientador/a do TCC a entrega do resultado final do trabalho para a Coordenação de TCCs do Curso.

**Art. 26.** A emissão de certificados de participação para os membros titulares da banca examinadora será de responsabilidade do/a Coordenador/a de Curso;

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** Finalizado e aprovado o TCC, ele deverá ser encaminhado à biblioteca do Campus, de acordo com a Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação de Curso e, caso necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquecetuba.